



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 585 / 2023 :: QUARTA, 20 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

PORTARIA.....1

PORTARIA.

PORTARIA Nº 298/2023

Institui Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Juventude.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, Francilene Paixão de Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 11 da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de Agosto de 2023 que dispõe que as Comissões organizadoras Municipais, Regionais (que reúnem dois ou mais municípios de um mesmo Estado), Estaduais e do Distrito Federal deverão ser coordenadas pelos respectivos órgãos institucionais de juventude;

CONSIDERANDO o Art. 3º Decreto que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para a Juventude que dispõe sobre os poderes da Comissão Organizadora Estadual da Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 24, de 28 de Julho de 2023 que institui a Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047/2023, de 29 de Agosto de 2023 que Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude que dispõe sobre os poderes da Comissão Organizadora Municipal;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª

Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

II - elaborar e aprovar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

III - aprovar o texto-base da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

IV - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participar da conferência;

VI - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa estadual;

VII - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal da 1ª Conferência de Juventude;

VIII - aprovar a metodologia e programação da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

IX - produzir a avaliação da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

X - providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

XI - deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão na Secretaria Municipal de Juventude ou virtualmente.

§2º As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f021dc63efa41d15eedd545891346cbef92e1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§3º O quórum para instalação de reunião da Comissão Organizadora Municipal é a maioria absoluta de seus membros.

§ 4º As deliberações da Comissão se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Juventude e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Assessor Especial de Juventude.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal, será coordenada pelo Secretário Municipal de Juventude e composta por oito membros sendo distribuída da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Juventude:

a) Arnaldo Assis Braide Neto

II - Representantes da sociedade civil;

a) Emilly Thais dos Santos Silva, Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

b) Amanda Raielly Fernandes Costa, Pastoral da Juventude (Igreja Católica Apostólica Romana);

c) Emilly Lorrana das Neves Sarmento, Grêmio Estudantil (C.E. Travassos Furtado);

d) Francisco Damacena Sousa, Ministério Jovem (Igreja Adventista do 7º dia);

III - Representantes do Poder Público:

a) Felipe Lima Elias Rodrigues, Secretaria Municipal de Juventude;

b) Leandro Silva de Lima, Secretaria Municipal de Juventude;

c) Henning Winter Damasceno Sousa, Secretaria Municipal de Juventude;

d) Francisleidy Silva dos Santos, Secretaria Municipal de Juventude;

§3º À Secretaria Municipal de Juventude caberá prover o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º - O colegiado encerrará suas atividades 60 dias após a realização da etapa municipal da 1ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5º - Os membros da Comissão Organizadora Municipal exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 20 de setembro de 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f021dc63efa41d15eedd545891346cbef92e1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 20/09/2023 14:44:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f021dc63efa41d15eeedd545891346cbef92e1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

